



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 062/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 65, parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial em 06/04/2018.

Cardoso
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, JOSÉ CARLOS FERREIRA REGO 11318491835.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOSÉ CARLOS FERREIRA REGO 11318491835**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.148.613/0001-40, com sede à Rua Ranulfo Oliveira, n.º 1007, Apto. 401, Jardim Apipema, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA REGO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 113.184.918-35, portador do RG sob o n.º 20.495.349-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 006A/2018**, fundamentada no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 2886/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato o **PAGAMENTO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2018**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	PAGAMENTO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO CANASTRA REAL: "CONTOS EM CONTOS" COMO APRESENTAÇÃO CULTURAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2018 QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE MARÇO DE 2018 ÀS 08:00 E TERÁ COMO TEMA: " EDUCAÇÃO: LAÇOS, AFETOS E APRENDIZAGENS."	UND	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
VALOR GERAL				R\$7.850,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE** em relação às demandas abrangidas pelo objeto do presente contrato;
- executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- credenciar um ou mais prepostos para acompanhar e dirimir, junto ao **CONTRATANTE**, eventuais pendências relacionadas à tramitação das suas faturas.
- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- i) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- j) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados;
- f) custear, quando se fizer necessário, os custos relativos a deslocamento, através de passagens aéreas, em território nacional, limitado a duas diligências por mês, para tratar de demandas de interesse do Município, conforme o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – O valor do presente contrato é de R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

6.3. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC/030653	2.014	3.3.90.39	004

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11/08

13.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

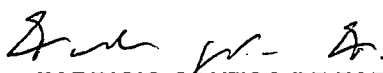
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

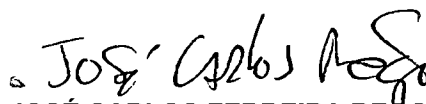
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 05 de março de 2018.


FABRICIO SANTOS DE FARO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA REGO 11318491835
Rep. p/ José Carlos Ferreira Rego
CONTRATADA


TESTEMUNHA 1:

CPF:

602455520

TESTEMUNHA 2:

CPF:

34753992504



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÊ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-CPL/SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no dia 20 de abril de 2018, às 10h00min, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de fretamento de cargas e volumes fluviais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, através da realização de pregão presencial, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 06/04/2018 a 18/04/2018, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1556, Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). São Paulo de Olivença (AM), 06 de abril de 2018.

JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA Nº 1/2018**

Partes: O Município de Tefê - Estado do Amazonas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 004.426.383-0001-15, com sede administrativa na Prefeitura de Tefê, sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP: 69.470-000, TEFÊ-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NORMANDO BESSA DE SA, brasileiro, casado, empresário, com CPF Nº. 475.009.482-04 e RG Nº. 1155811-3 SSP/AM, com o mesmo endereço funcional acima citado, em conformidade com o art. 100 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA, no valor de R\$ 56.449,56 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), junto à Empresa MACEDO E REBOLOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.780.509/0001-55, com sede na Rua Monteiro de Souza, nº 131, Centro, Tefê-AM, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 192/2015, celebrado após a homologação da Tomada de Preço nº 022/2015, na ampliação e adequação da Escola Municipal Indígena Santa Cruz, na Comunidade da Barreira da Missão, Zona Rural do Município de Tefê-AM, tendo em vista o COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado entre as partes e o Ministério Público Federal. Partindo da premissa a Empresa cumpriu com sua obrigação e finalizou a obra, conforme atesta o Parecer Técnico nº 010/2017, emitido pelo Fiscal de Obras, sendo referendado pelas manifestações da Procuradoria-Geral do Município e pela Controladoria-Geral Municipal, pois fora executada a Ordem de Serviço, gerando a Nota Fiscal Eletrônica nº 26, emitida em 31/01/2018, no valor de R\$ 56.449,56 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente à 1ª e única medição conforme Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal Municipal de Obras. Informa que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente. Por equívoco, não foi deixado saldo no empenho suficiente para pagamento da despesa em questão, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/01 e ao art. 37 da Lei nº 4.320/64. NORMANDO BESSA DE SA- Prefeito de Tefê.

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

A Prefeitura Municipal de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 19/04/2018, às 09:00h em sua sede. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para Fornecimento de Alimentação (Café da Manhã, Almoço, Coffee Break, Lanches, Janta e Serviços de Buffet) para os servidores que trabalham e não residem da sede do município, também os que trabalham no Distrito do Ibã, Icozeira, Pedra Branca e na cidade de Paulo Afonso e não residem nessas localidades, atendendo as demandas das secretarias municipais nas reuniões e palestras que a Administração Municipal venha a realizar. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Nºs: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Leis Complementares Nºs: 123/06 e 147/14. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré/BA, 4 de abril de 2018
ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 062/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - Fabrício Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: José Carlos Ferreira Rego 11318491835 - CNPJ nº. 21.148.613/0001-40 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº. 006A/2018 - Objeto: pagamento de apresentação cultural na abertura da semana pedagógica 2018.- Valor: R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 05/03/2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE nº. 2/2018
Data: 05/04/2018. Objeto: O SAAE informa que está aberto credenciamento (do dia 06/04/2018 até o dia 20/04/2018) visando contratação de novas instituições não bancárias (Agentes Arrecadadores) sediadas em Alagoínhas e Região, visando à contra partida de recebimento das contas, faturas, boletos e pagamentos eletrônicos de toda a gama de serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoínhas/BA, com valor inicial estabelecido em R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por conta emitida a ser recebida e autenticada por cada contratado (credenciado) através do Edital de Licitação de Credenciamento nº 002/2018 - Edital através do e-mail: licitacoes@saecalagoínhas.com.br ou do site: http://saac.alagoínhas.ba.gov.br/ Informações (75) 3182-6012

Alagoínhas, 5 de abril de 2018
ANTONIO LINO DE AMORIM SOUZA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2018**

O Pregoeiro do Município de Almadina, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2018 - Objeto - Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, destinados a secretaria de saúde, para manutenção das unidades do município de Almadina, conforme anexo I. Com abertura prevista para o dia 24/04/2018 às 08:30 horas; Solicitação de edital via email: almadinalicitacao@gmail.com.

DANILO SANTOS PEREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

O Município de Almadina - Bahia comunica aos interessados a REABERTURA DE PRAZO para a Tomada de Preço 001-2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PARA SER EXECUTADO NO BAIRRO LIBERDADE - RUAS I, E, J e da PRAÇA NO BAIRRO DA LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA. Com abertura prevista para o dia 26/04/2018 às 09:00 horas; Solicitação de edital via email: almadinalicitacao@gmail.com.

Almadina (BA), 5 de Abril de 2018

DANILO SANTOS PEREIRA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE-BA torna público para conhecimento dos interessados a publicação da seguinte licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2018-SRP, que tem por objeto: aquisição parcelada de equipamentos e mobiliário para atender as diversas Secretarias e Órgãos do município de Aratuípe/BA, no dia 18/04/2018, HORÁRIO: 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: WWW.LICITACOES-E.COM.BR. Poderá ser solicitado edital e informações sobre a licitação acima através do e-mail: aratuipelicita@gmail.com. Telefone: (075) 3647-2110. Publicação na íntegra: http://www.aratuípe.ba.oi.org.br/acessoainformacao/ Aratuípe - BA, 05/04/2018.

LUZINEIDE BRITO DOS SANTOS
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-SRP**

O Município de Baixa Grande, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei 10.520/02, faz saber aos interessados que, às 10 horas do dia 17/04/2018, estará recebendo em sua sede, situada na Av. 2 de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica digital para produção de banners, faixas, adesivos, outdoors, placas e plotagem de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-Ba, 5 de abril de 2018

MURILO TADEU DA SILVA LIMA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

PA Nº 37/18.

Torna público, 08:30h, 18/04/18, objeto: Aquisição de Material de Consumo tipo: (Óleo Lubrificante, Graxa, Aditivo, Filtros, Baterias e Pneus), para atender as necessidades dos veículos pertencentes as Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Mun. Saúde; Secretaria Mun. Desenvolvimento Econ. Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Mun. Planejamento Adm. e Fazenda; Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Mun. de Governo e Procuradoria Jurídica Municipal, no Município, tipo menor preço por lote. Edital na prefeitura ou e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br. Tel (74) - 3662-2101.

Barra - BA, 5 de Abril de 2018.

JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

O Município De Barreiras - Ba, Através Do Pregoeiro, Devidamente Autorizado Pela Portaria Nº 361/2017, Adjudica E O Prefeito Municipal Homologa O Pregão Eletrônico - Nº 003/2017. Objeto: Registro De Preços Para Futura Aquisição Parcelada Materiais Hospitalares E Insumos Farmacêuticos Para Farmácia Hospitalar E Farmácia Básica, Requisitado Pela Secretaria Municipal De Saúde. Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 17, 20, 21 E 22 A Empresa: Científica Médica Hospitalar Ltda, Cnpj: 07.847.837/0001-10, Pelos Valores R\$ 166.000,00; R\$ 31.400,00; R\$ 148.990,00; R\$ 97.300,00; R\$ 154.389,00; R\$ 40.300,00; R\$ 10.900,00; R\$ 345.000,00; R\$ 109.999,60; R\$ 250.000,00; R\$ 769.999,00; R\$ 550.000,00; R\$ 32.960,00 (Respectivos). Lotes 04, 10 E 19 A Empresa Formed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda-Epp, Cnpj: 03.434.444/0001-23, Pelos Valores R\$ 582.000,00; R\$ 68.000,00; R\$ 160.000,00; (Respectivos). Lotes 05, 09, 11, 12, 16 E 18 A Empresa Disomed - Distribuidora Oeste De Medicamentos LTDA. CNPJ: 00.301.048/0001-30, pelos valores R\$ 171.099,90; R\$ 176.499,78; R\$ 333.850,00; R\$ 164.499,00; R\$ 137.299,50; R\$ 17.565,00; (respectivos).

Barreiras/BA, 5 de Abril de 2018

JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

P.A 060/18, Objeto: Conclusão da Cobertura da Quadra Poliesportiva, (19X33=627m2), na Escola Municipal Sebastião Rodrigues dos Santos. Povoador do Penachinho, Município de Boa Nova. Licitação proveniente de fracasso. Dia 23/04/18 às 09:00h. Edital publicado na íntegra https://io.org.br/ba/boanova/diarioOficial ou e-mail: licitaboanova@gmail.com; Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às 12h, Tel. (77) 3433-2145

Boa Nova - Bahia, 5 de abril de 2018.

ROGERIO MORAES SOUZA DRADE
Presidente CPL



CONTRATOS

Nº. 062/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 062/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: José Carlos Ferreira Rego 11318491835 – CNPJ n.º. 21.148.613/0001-40 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 006A/2018 – Objeto: pagamento de apresentação cultural na abertura da semana pedagógica 2018.- Valor: R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 05/03/2018.

Nº. 060/2015 INDENIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Termo de Ajustamento de Indenização n.º 047/2018 – Município: O Município de Alagoinhas – Representante Legal: Fabricio Santos de Faro (Secretário) - Indenizada: Alex Gonçalves da Rocha – Objeto: ressarcimento a ser realizado pelo Município em benefício do indenizado, pela prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Alagoinhas nos meses de Dezembro/2017 e Janeiro/2018 no roteiro n.º. 23, em virtude do Termo de Rescisão ao Contrato n.º. 060/2015 com a empresa WS Locação de Veículos e Transportes Ltda - Valor: R\$11.739,20 (onze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 20/03/2018.

OUTROS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica - Concessionária: O Município de Alagoinhas – Representante Legal: Jean Ander Martins Santos Silva (Secretário) – Concedente: SASE – Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda - Objeto: prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e localização de veículos pela CONCEDEnte à CONCESSIONÁRIA, ou ao usuário por ele indicado.- Data de Assinatura: 02/04/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 074/2017 ATA RET.

ATO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Reti-Ratificação a Ata de Registro de Preços nº. 074/2017 – Contratante: O Município de Alagoinhas – Representante Legal: Jean Ander Martins Santos Silva (Secretário) – Contratada: Alegre Car Comércio e Serviços Ltda - Epp - Objeto: Onde se lê na Cláusula Primeira – Objeto, Lote 01 - Bateria:

	SEDEA				
	12V. 700A 72AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM RANGER)	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00

– Leia-se:

	SEDEA				
	12V. 70A 72AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM RANGER)	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00

- Data de Assinatura: 01/03/2018.